

**CONTROLE DE VERSÕES DOS REFERENCIAIS NORMATIVOS DO MMD-TC EDIÇÃO 2022
(atualizado em 29/08/2022)**

Data	Referencial normativo	Versão vigente	Ajustes após a v.1
24/06/2022	Manual de Procedimentos do MMD-TC	v.2.01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alteração do Item 5.6 no que tange ao prazo e à forma de apresentação de Boas Práticas para a seguinte redação: “Os Tribunais de Contas podem apresentar até três boas práticas à Atricon, por meio de modelo específico aprovado pela Atricon, via e-mail mmdtc@atrimon.org.br, até o final do prazo de autoavaliação”. 2. Alteração do Item 6.3.1 para suprimir a vedação de membro da CCG participar das Comissões Internas dos TCs. 3. Alteração do Item 6.3.5, alínea e, para a seguinte redação: "proporcionar a participação presencial de ao menos um representante de cada subcomissão de garantia da qualidade nos treinamentos promovidos pela Atricon, facultando aos demais a participação remota)”.

			<p>4. Alteração do Item 6.3.5 quanto ao prazo para solicitação de revisão da garantia da qualidade pelos TCs, com a seguinte redação: “Na hipótese de o Tribunal de Contas discordar das conclusões da Garantia da Qualidade, poderá solicitar à Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, uma única vez, a revisão da Declaração de Garantia da Qualidade, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da entrega da respectiva declaração ao Tribunal Contas, não sendo conhecidas após o prazo fixado”.</p> <p>5. Alteração da estrutura do Item 7 para melhor definição das ações de responsabilidade da Atricon, especialmente no que diz respeito à Comissão de Coordenação-Geral, Comissão de Representantes e Comissão da Garantia da Qualidade, com conseqüente renumeração dos itens correspondentes .</p>
--	--	--	---

01/07/2022	Apêndice Único do Manual de Procedimentos do MMD-TC	v.2.01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Modificação da redação do critério 2.2.3 para: “os servidores encarregados da atividade de correição pertencem majoritariamente ao quadro efetivo.” 2. Substituição da expressão “ano” por “ciclo de avaliação”, quando couber. EX. QATC 10 Auditoria de Conformidade Item 10.1 Abrangência da Auditoria de Conformidade No ciclo de avaliação em análise:
29/07/2022	Manual de Procedimentos do MMD-TC	v.2.02	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alteração do item 5.12.2, no que tange à redação da Seleção de amostras para a Garantia da Qualidade (páginas 25 e 26), para a seguinte redação: “A garantia da qualidade será realizada por amostragem, a ser definida com base nos seguintes critérios: a) devem ser objeto de verificação todos os indicadores avaliados com resultados “4” e “NA” (não se aplica);

			<p>b) não serão objeto de verificação os indicadores avaliados – tanto pela Comissão de Avaliação quanto pela Comissão de Controle da Qualidade – com resultados “0” e/ou “1”;</p> <p>c) devem ser objeto de verificação um indicador do domínio “A”, pelo menos dois indicadores do domínio “B”, quatro indicadores do domínio “C” e três indicadores do domínio “G”.</p> <p>A regra do item “c” não se aplica no caso dos indicadores avaliados com resultados mencionados no item “b”.</p>
29-08-2022	Apêndice Único do Manual de Procedimentos do MMD-TC	v.2.02	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alteração da redação dos critérios 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, para constar a expressão: “alterada pela Resolução Atricon nº 01/2022”, no que diz respeito à Resolução Atricon nº 09/2018. 2. Inclusão de nota de rodapé no critério 5.3.9 para informar a sua suspensão durante o Ciclo 2022. O referido critério será avaliado e revisado para o próximo ciclo.